

Receita Federal publica matéria sobre o recolhimento do AFRMM nas modalidades de Drawback Isenção e Restituição

Em complemento ao Boletim Informativo publicado em 10/07/2018 que dispôs sobre a Notícia Siscomex Importação nº 62/2018 (Orientação para suspensão do AFRMM no Drawback Suspensão), informamos que a Receita Federal disponibilizou em seu sítio eletrônico, material de orientação quanto este assunto e quanto ao recolhimento do AFRMM nas demais modalidades do Drawback.

A matéria que pode ser visualizada no link abaixo, foi publicada no mesmo dia em que a Receita Federal retirou o código 1100 – Drawback Isenção, que possibilitava a isenção do AFRMM, do sistema Mercante.

http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/mercante/topicos/afrmm/copy_of_beneficios/particularidade-das-suspensoes/drawback

Com esta nova interpretação da Receita Federal, fica exposto que não há previsão legal para a isenção do AFRMM nas modalidades Drawback Isenção e Drawback Restituição, devendo o mesmo ser recolhido integralmente.

Fonte: Receita Federal